

SAFE TO BE:
**GUIA PARA WORKSHOP PARA FORÇAS DE
SEGURANÇA SOBRE CRIMES DE ÓDIO ANTI-LGBT**



SAFE.T0.BE BY SPEAK OUT
PROJECT

SAFE TO BE:
**GUIA PARA WORKSHOP PARA FORÇAS DE
SEGURANÇA SOBRE CRIMES DE ÓDIO ANTI-LGBT**

Agradecimentos – 6
Introdução – 7

SOBRE ESTE TOOLKIT — 8

Sobre nós – 8
Come Forward – 10
Grupo alvo deste toolkit – 11
Teoria – 12
Aprendizagem Interativa – 12
Abordagem – 13
Metodologia – 14
Pesquisa Qualitativa – 14
Testes Protótipo – 16
Prática – 17
Informação logística – 17

O SEU WORKSHOP — 18

Estrutura do workshop – 18
Em síntese – 18

EXERCÍCIOS PARTE 1 — 19

Quebra-gelo – 19
Regras Básicas – 21
“Mas o que tinha vestido?” – 22
Declarações – 22
Boas Práticas – 24



TEORIA — 27

Crime de ódio — 27

Definições — 27

Indicadores de preconceito — 30

Crime de ódio vs discurso de ódio — 30

Proporcionalidade — 31

Falta de denúncias de crimes de ódio anti-LGBTI — 32

Revitimação — 32

Leitura adicional — 33

OIEC e LGBTI — o básico — 34

Video 1 — Bem vindos/as — 35

Video 2 — a “norma” e OIEC — 35

Video 3 — identidade de género, características sexuais e expressão de género — 36

Video 4 — orientação sexual — 38

LEGISLAÇÃO — 41

Contexto da União Europeia — 41

Visão geral — 41

EXERCÍCIOS PARTE 2 — 49

O caso para os casos — 49

Começando — 51

Vagueando pela sala — 52

Análise — 53

Casos reais — 54

CONCLUSÃO — 65

Agradecimentos

Alexi De Greef (pelo texto original)

Kristof De Busser (pelas consultas constantes)

Koen Aelterman (pelas ilustrações)

Freek Heyman (pelas animações)

Tobi Smethurst (pela revisão da versão em inglês)

Ena Jurov (pelo lay-out)

Pela colaboração na fase das entrevistas:

Guarda Nacional Republicana

Polícia de Segurança Pública

Polícia Judiciária

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Direção-Geral da Política de Justiça

Casa Qui

Centro Gis

Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

SAFE.TO.BE BY **SPEAK OUT**
PROJECT



Introdução

Muito trabalho tem sido realizado por ONGs de toda a União Europeia sobre o tema crimes de ódio contra a comunidade LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Intersexo). No entanto, a escala de crimes de ódio contra pessoas LGBTI e o seu impacto na comunidade permanecem subestimados. Na maioria das vezes, estes crimes não são reconhecidos ou não são denunciados. Muitas das vítimas que decidem não denunciar estes crimes fazem-no porque não acreditam na atuação das forças de segurança de acordo com a denúncia, porque temem a reação da polícia, ou porque reviver o crime na frente de uma pessoa desconhecida que pode não dar uma resposta adequada causa um trauma psicológico adicional.

Este toolkit aborda este último ponto, especificamente. Fornece às pessoas formadoras um workshop interativo passo-a-passo, que visa consciencializar para o impacto psicológico da denúncia de um crime de ódio. No workshop, são mostrados às pessoas participantes casos reais que demonstram “boas” e “más” práticas do procedimento de denúncia, da perspectiva da vítima. Isto incentiva as pessoas participantes a colocarem-se no lugar de uma pessoa LGBTI que denuncia um crime de ódio, conduzindo-as a uma compreensão mais profunda das tensões e stress específicos que isso pode causar.

Ao ganhar entendimento acerca do stress que uma vítima tem durante um procedimento de denúncia, as pessoas participantes são incentivadas a criar uma atmosfera segura, necessária para que as vítimas de crimes de ódio anti-LGBTI forneçam todas as informações relevantes ao registar um crime de ódio.

Quando as vítimas forem ajudadas de uma melhor forma e a denúncia de crimes de ódio ocorrer de maneira mais consistente, chegaremos a um melhor entendimento da prevalência de crimes de ódio anti-LGBTI e poderemos ajustar as políticas públicas adequadamente. Eventualmente, isto ajudará a reduzir a escala e o impacto dos crimes de ódio em toda a comunidade.

SOBRE ESTE TOOLKIT

Esta parte do toolkit é para si, a pessoa formadora. Recomendamos que leia esta parte antes de começar a preparar o workshop. Esta secção providenciará a estrutura para o seu workshop, oferecerá uma ligação a alguns recursos externos relevantes e oferecerá informações metodológicas sobre a criação do toolkit.

Sobre nós

O nosso objetivo é apoiar profissionais a manter as nossas comunidades a salvo de crimes de ódio e discurso de ódio anti-LGBTI e aumentar a consciencialização entre as nossas comunidades.

Ajudamos profissionais que estão a familiarizar-se com os tópicos de crime de ódio e discurso de ódio de maneira prática.

Informamos governos e instituições, profissionais e a sociedade em geral sobre crimes de ódio e discursos de ódio.

Aumentamos a consciencialização entre as nossas comunidades sobre crimes de ódio e discursos de ódio.

— [Safe To Be](#)

[Safe To Be](#) by *Speak Out* é um projeto europeu que envolve nove Estados Membros da União Europeia. Os objetivos do projeto são tripartidos. À sua frente está o nosso primeiro resultado: um toolkit para consciencializar os serviços de apoio às vítimas e as forças de segurança sobre o impacto dos crimes de ódio e do discurso de ódio na comunidade LGBTI. Em segundo lugar, **Safe to Be by Speak Out** está também a desenvolver um manual sobre justiça restaurativa e a aplicação destas técnicas de resolução de conflitos em crimes de ódio. Este manual, também destinado a profissionais, estará disponível em Outubro de 2020. O terceiro e último foco do **Safe to Be** é desenvolver um website para (e pela) a comunidade LGBTI, que oferece uma contra-narrativa empoderadora sobre mensagens de ódio online e incidentes.

Todas as organizações envolvidas no **Safe to Be** estão relacionadas com comunidades LBGIT nos seus respetivos países e têm experiência no tópico de crimes de ódio e discurso de ódio que desejam colocar ao serviço das suas comunidades e de profissionais relevantes.

Uma breve introdução das organizações envolvidas na criação deste toolkit:





Este toolkit baseia-se no trabalho anteriormente realizado no projeto europeu [Come Forward](#). Entre outras atividades, o Come Forward identificou as necessidades de formação dos centros de denúncia — como forças de segurança, ONGs e serviços de apoio às vítimas — com base nos resultados de 460 questionários e 200 entrevistas. Os resultados desta pesquisa — disponíveis no manual "[Running Through Hurdles](#)" — mostram que ainda existem muitas falhas na formação de profissionais em questões LGBTI e relacionadas com crimes de ódio. Algumas recomendações incluem “aumentar a consciencialização e aumentar a capacidade dos profissionais, garantindo uma formação apropriada, sistemática e sustentável sobre questões LGBTI e crimes de ódio anti-LGBTI para forças de segurança, Ministério Público, profissionais de justiça, bem como serviços sociais e de apoio às vítimas” e “garantir que forças de segurança e Ministério Público tenham diretrizes atualizadas sobre a investigação de crimes de ódio”(p316–317).

São estas recomendações, combinadas com as muitas entrevistas com forças de segurança, que foram conduzidas para o **Safe To Be**, que inspiraram a conceptualização deste toolkit.

Este toolkit multimédia é destinado a qualquer pessoa interessada em dar formação a forças de segurança. O objetivo é dar-lhe a si — a pessoa formadora — um guia prático e eficiente para capacitar as forças de segurança no contato com vítimas de crimes de ódio anti-LGBTI.

Ao fazer isso, este toolkit tem como objetivo melhorar a capacidade das forças de segurança de reconhecer e investigar crimes de ódio anti-LGBTI. Um entendimento correto do conteúdo deste toolkit pelas pessoas participantes melhorará as capacidades das forças de segurança na prevenção e resposta a crimes de ódio anti-LGBTI, permitindo que a interação com as comunidades LGBTI seja mais eficaz e que se reconstrua a confiança pública e a cooperação com as pessoas que aplicam a lei.

Uma estrutura sólida precisa de uma base sólida. Embora este toolkit adote uma abordagem prática e interativa, também inclui antecedentes teóricos e refere-se a fontes externas sempre que mais informações forem necessárias. A seção teórica é dividida em três partes: conhecimento específico sobre questões LGBTI, conhecimento específico sobre crimes de ódio, e legislação (contexto europeu e nacional). Dependendo do seu próprio conhecimento, enquanto pessoa formadora, acerca destes tópicos e do conhecimento do seu grupo de participantes, pode optar por colocar mais ou menos ênfase nos capítulos teóricos (por exemplo, concentrar-se menos na legislação e mais no conteúdo específico LGBTI para um grupo de polícias).

No entanto, recomendamos enfaticamente que não salte um capítulo inteiro, pois é fundamental que todos os participantes comecem com um conhecimento básico de cada capítulo.

Aprendizagem Interativa

Ao usar o princípio de contar histórias e casos reais, este toolkit pretende alcançar o coração das pessoas participantes e aumentar a sua empatia para com as vítimas de crimes de ódio anti-LGBTI.

Para uma pessoa LGBTI que sofreu um crime de ódio, existem muitas barreiras ao denunciar o crime à polícia. Nem sempre é fácil para um/a agente da autoridade (heterossexual e/ou cisgénero) entender estas barreiras. Os vídeos e exercícios deste toolkit são desenvolvidos para oferecer a perspetiva da vítima às pessoas participantes. Como tal, este toolkit inclui exercícios de interpretação de papéis (embora sem pedir aos participantes para "actuar"), aproveitando os benefícios relacionados com a empatia de participar da dramatização.

No final do workshop, as pessoas participantes entenderão que podem fazer uma grande diferença para uma vítima de um crime de ódio anti-LGBTI, simplesmente fornecendo as informações necessárias e fazendo as perguntas certas no ambiente certo.

Qual é a causa da falta de denúncias de crimes de ódio anti-LGBTI?

Quais são as dificuldades para uma pessoa LGBTI quando denuncia um crime?

Como pode um agente da autoridade assegurar que uma vítima se sente suficientemente confortável para revelar toda a informação necessária?

O objetivo deste workshop é consciencializar e aumentar o conhecimento sobre o tópico de orientação sexual e identidade e expressão de género, especificamente no contexto da denúncia de crimes de ódio anti-LGBTI.

O caso de crime de ódio retratado nos vídeos, bem como os casos representados neste toolkit, são baseados em situações reais que aconteceram num dos países parceiros do **Safe To Be**, com as origens exatas propositadamente ocultas. É possível que uma ou mais das pessoas participantes no seu workshop já tenham passado por situações como aquelas que são apresentadas no vídeo. O objetivo desta formação não é criticar os procedimentos atuais, mas falar abertamente sobre o assunto, a fim de melhorar as práticas de trabalho.

Ao dar “bons” e “maus” exemplos, estamos a concentrar-nos inteiramente nas boas práticas interpessoais. Isto inclui frases positivas, postura aberta, criação de uma atmosfera segura, construção de confiança e não transformar a vítima numa cúmplice de um crime que foi cometido contra ela (ou seja, culpar a vítima).



Pesquisa Qualitativa

O toolkit é baseado em projetos bem-sucedidos como o Come Forward, além de pesquisas realizadas com membros das forças de segurança na primeira fase do Safe To Be. Para enquadrar adequadamente o seu workshop às pessoas participantes, recomendamos que explique brevemente as suas origens. Por exemplo, se é um/a assistente social a formar agentes da autoridade, poderá legitimar o workshop mencionando o envolvimento de 45 membros de forças de segurança de toda a Europa. Por outro lado, se é membro das forças de segurança, mencionar que este toolkit foi desenvolvido por representantes da comunidade LGBTI legitima a especialidade do toolkit no tópico de orientação sexual e identidade de género e os efeitos de crimes de ódio no comunidade.

Além disto, o toolkit do Safe to Be foi também construído com base no programa [TAHCLE](#) (Training against Hate Crimes for Law Enforcement) da OSCE. Enquanto o TAHCLE aborda os temas de crimes de ódio no geral, este toolkit usa materiais audiovisuais e casos da vida real para enfatizar as diferentes abordagens necessárias para atender a crimes de ódio anti-LGBTI especificamente.

“Deveria ser a obrigação de um/a agente da autoridade garantir que o crime de ódio seja registado como crime de ódio, mesmo que a vítima não se refira a ele como tal nos estágios iniciais”

Safe To Be entrevistas, anónimo

Os parceiros do projeto **Safe To Be** começaram a trabalhar em 2018, realizando entrevistas com forças de segurança e profissionais de justiça em toda a Europa. Foram entrevistadas 45 pessoas. Os principais resultados dessas entrevistas podem ser resumidos da seguinte forma:

- Existe uma falta de conhecimento sobre o que é um crime de ódio entre agentes policiais que trabalham no campo, embora sejam essas as pessoas que mais precisam desse conhecimento (em oposição a oficiais de alto escalão, oficiais de unidades especiais e juizes, que mais facilmente têm conhecimentos sobre este tópico). A razão para isto é tripartida:
 - Legislação insuficiente.
 - Falta de conhecimento acerca da legislação.
 - Falta de denúncias.
- O toolkit só será considerado legítimo se as forças de segurança estiverem envolvidas no seu desenvolvimento e no desenvolvimento dos vídeos. É por isso que todos os países parceiros mantiveram o contacto regular com as forças de segurança durante todo o desenvolvimento deste toolkit.
- As pessoas participantes esperam materiais visuais e uma aprendizagem interativa, além de uma combinação de teoria e prática. O envolvimento das forças de segurança e de grupos minoritários (neste caso, a comunidade LGBTI) legitima ainda mais este toolkit.

Este guia está a ser divulgado em 9 países europeus: Bélgica, Bulgária, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Portugal, Espanha e Reino Unido. Como o crime de ódio e a legislação LGBTI, bem como a aceitação social da comunidade LGBTI, variam de acordo com esses contextos nacionais, a seção sobre o contexto nacional é diferente para todos os países envolvidos na criação deste guia.

Se tiver interesse numa versão em inglês deste toolkit, inclui todos os capítulos específicos de todos os países parceiros no projeto **Safe To Be by Speak Out**.

O objetivo desta fase de teste, que decorreu de setembro de 2019 a dezembro de 2019, era identificar problemas ou defeitos e obter uma prova de conceito. Queríamos garantir que o toolkit atingiria os seus objetivos de capacitar as forças de segurança ao trabalhar com vítimas de crimes de ódio anti-LGBTI. Apresentámos o conceito do toolkit às forças de segurança em todos os países parceiros, com base nas entrevistas realizadas anteriormente. Os seus contributos e conhecimentos e as suas experiências contribuíram para o produto final, lançado em fevereiro de 2020.

O workshop começa com um vídeo de um crime de ódio, seguido de um exemplo "mau" do procedimento de denúncia. O toolkit baseia-se neste vídeo, fornecendo informações teóricas e jurídicas, casos reais, uma lista de boas práticas, perguntas para discussão, declarações e exercícios de interpretação de papéis. A natureza interativa do toolkit visa alimentar a discussão e aumentar a participação.

O segundo vídeo mostra o mesmo crime de ódio sendo denunciado à mesma pessoa membro das forças de segurança, mas destaca as melhores práticas do procedimento de denúncia. Esperamos que, neste ponto, todas as pessoas participantes tenham identificado os erros cometidos no vídeo um e tenham visto as correções que foram feitas no decorrer do workshop, representadas no vídeo dois..

Informação logística***Duração:***

Dependendo de como optar por enfatizar a prática, a teoria, a discussão em grupo ou os exercícios de interpretação de papéis, o workshop terá entre 3 a 4 horas (incluindo intervalos).

Número de participantes:

Sugerimos limitar o número de participantes a 20. Isso salvaguardará o ambiente confidencial necessário para discutir os tópicos sensíveis que está prestes a abordar.

Seleção de participantes:

Este toolkit destina-se a todas as pessoas membros das forças de segurança como formação pré-serviço ou em serviço. É melhor implementado, no entanto, por meio de uma metodologia de "formar a pessoa formadora", na qual as forças de segurança são formadas como formadoras, após a qual dão formação aos/às seus/suas colegas.

Configuração da sala:

Considere configurar a sua sala em forma de U (ferradura) para criar um ambiente informal no qual a discussão é incentivada, e a possibilidade de desaparecer atrás de computadores ou telemóveis é reduzida.



Estrutura do workshop

Em síntese

Comece com um quebra-gelo e uma ronda de apresentações na qual enquadra o seu workshop com as informações da Parte 1 (objetivo e metodologia).

De seguida mostre o **primeiro vídeo**, intitulado "*Mas o que tinha vestido?*". Este vídeo mostra um crime de ódio anti-LGBTI, seguido por uma representação de um procedimento de denúncia na esquadra. Neste cenário, a vítima não é ajudada da maneira que deveria. A pessoa membro das forças de segurança falha em fazer as perguntas certas, não leva em conta o motivo do ódio ao registar o crime e faz com que a vítima se sinta cúmplice do crime (por exemplo, revitimação).

O toolkit irá dar-lhe orientação através de alguns **exercícios interativos** destinados a alimentar a discussão e aumentar a participação. Com base na profissão das pessoas participantes à sua frente e na percepção que adquiriu acerca dos seus conhecimentos pré-existentes desde a primeira parte prática do workshop, o toolkit deixa ao seu critério a decisão de quanto tempo dar a cada um dos seguintes **capítulos teóricos** (conhecimento sobre questões LGBTI, o conceito de crimes de ódio, legislação nacional e da UE).

Esta parte teórica é seguida por uma **segunda ronda de exercícios**. Estes exercícios são baseados em casos reais e estimularão as pessoas participantes a colocarem-se no lugar de uma vítima de um crime de ódio anti-LGBTI e a refletir sobre as suas próprias técnicas de interrogatório ao lidar com vítimas vulneráveis.

Para completar o ciclo, encerrará o seu workshop mostrando aos participantes o **segundo vídeo** "*Porque é que isso importa?*". Este vídeo mostra o mesmo crime de ódio que no vídeo "*Mas o que tinha vestido?*", mas é seguido por um procedimento de denúncia bem executado. Neste ponto, as pessoas participantes devem ter identificado todas as práticas inadequadas no primeiro vídeo ao longo do workshop e ver as correções representadas (aceda ao [site Safe To Be](#) para obter uma transcrição dos cenários).

EXERCÍCIOS PARTE 1

Como este toolkit enfatiza a importância da educação participativa, o seu workshop começa com exercícios interativos antes de mergulhar na teoria. Isto permite que, enquanto pessoa formadora, avalie sutilmente o conhecimento pré-existente do seu grupo. O toolkit concentra-se em dois exercícios: *Declarações e Boas Práticas*. Ambos são baseados no vídeo "Mas o que tinha vestido?".

Quebra-gelo

Esta atividade pode ser usada como um quebra-gelo de baixo risco, uma experiência de ligação de risco médio ou um construtor de equipas de alto risco e iniciador de discussões. Precisar avaliar esta atividade, dependendo de quão bem as pessoas membros do grupo se conheçam entre si. Dependendo desses fatores, selecione as instruções apropriadas.

Peça às pessoas participantes que se coloquem em círculo, de frente umas para as outras. Junte-se a elas no círculo e leia as afirmações abaixo. Se a afirmação se aplicar, a pessoa participante dará um passo em frente, em direção ao centro do círculo. Se a afirmação não se aplicar, a pessoa participante permanecerá no local. Peça às pessoas participantes que reflitam sobre cada afirmação antes de tomar a decisão de avançar ou não. Reserve tempo para que tomem a sua decisão e tempo para a discussão, se necessário, e peça que regressem à sua posição inicial após cada afirmação. Pode selecionar afirmações diretamente relacionadas ao seu tópico ou algumas afirmações de baixo risco, como as abaixo:

- Tomei o pequeno-almoço hoje.
- Eu gosto de neve.
- Considero que o sítio onde vivo é o meu lar.
- Gosto de cozinhar.
- Nasci na União Europeia.
- Falo mais do que uma língua.
- Tenho filhos/as.
- Gosto da minha voz a cantar, mesmo que as outras pessoas não gostem.
- Tenho um passatempo incomum.
- Identifico-me como multicultural ou bicultural.
- A maior parte dos/as meus/minhas amigos/as são do mesmo género que eu.
- A maior parte dos/as meus/minhas amigos/as identifica-se como heterossexual.
- Tenho amigos/as que são lésbicas, gays, bissexuais, trans ou intersexo.
- ...

Se optar por ler afirmações de natureza mais sensível, lembre-se de fazer uma análise mais completa depois. Pergunte às pessoas participantes como se sentiram durante este exercício e se, em algum momento, escolheram não responder, mesmo que a afirmação se aplicasse. O que notaram ao entrar e sair do círculo? O que as surpreendeu? O que era desconfortável? O que era confortável?

Antes de passar para o primeiro vídeo, destaque o valor de explorar pontos comuns e diferenças.

Trabalhe em conjunto com o seu grupo para concordar com um número de regras. Verifique que estão visíveis durante a formação. É importante que todos se sintam à vontade com as regras e se comprometam a respeitá-las. Alguns exemplos de regras básicas:

- **Privacidade:** as informações pessoais são confidenciais e permanecem dentro do grupo
- **"Eu sinto":** todas as pessoas participantes falam da sua própria perspectiva, experiências e pontos de vista
- **Atuação:** pensamentos e sentimentos podem permanecer pessoais; cabe a cada participante escolher o que deseja partilhar
- **Ouçã:** ouçam-se uns aos outros
- **Respeito:** insultos ou desrespeito não são tolerados



22 “Mas o que tinha vestido?”

Comece por fazer o grupo assistir ao vídeo intitulado “Mas o que tinha vestido?”

Aviso: este vídeo contém linguagem abusiva, perseguição, violência homofóbica e transfóbica e agressão.

Declarações

Depois de assistir ao vídeo, divida a sala em dois, colocando uma linha (imaginária) no meio. Uma extremidade da linha representa 'concordo totalmente', a outra extremidade representa 'discordo totalmente'. Leia as declarações em voz alta e dê às pessoas participantes a oportunidade de se posicionarem em qualquer ponto ao longo da linha. Depois de todas as pessoas escolherem um ponto, escolha uma delas posicionada num dos extremos e pergunte por que escolheu essa posição. Faça perguntas até sentir que não ficou nada por dizer. Permita que as pessoas participantes se reposicionem se a qualquer momento algo as fizer mudar de ideias. Sempre que alguém se reposicionar, pergunte porquê.

Este exercício não deve demorar mais de 20 minutos. Pretende ser apenas um aquecimento temático e participativo.



Declarações e potenciais sub-declarações:

- **Identifico esta situação como um crime de ódio.**
 - Sim, isto é um crime de ódio porque a vítima faz parte da comunidade LGBTI
 - Sim, isto é um crime de ódio porque a pessoa das forças de segurança coloca no ficheiro que Karl é gay
 - Sim, identifico esta situação como um crime de ódio porque os agressores atacaram o Karl pois assumiram que ele é parte da comunidade LGBTI
- **Na minha opinião, saber a orientação sexual e identidade de género da vítima é importante para registar a situação como um crime de ódio.**
 - Sim, se a vítima não for parte da comunidade LGBTI esta situação não pode ser um crime de ódio
 - Não, não importa a que comunidade a vítima pretence. Um crime de ódio está relacionado com a identidade percebida da vítima
- **Eu acho que isto é um bom trabalho policial.**
 - Sim, porque o ficheiro policial ficou feito e assinado pela vítima
 - Não, porque não é prestada atenção ao bem-estar psicológico da vítima, o que fez com que ela se fechasse e não partilhasse todos os detalhes necessários
 - Não, porque a pessoa que recebeu a denúncia não está interessada em investigar mais a fundo os motivos dos agressores
- **A pessoa que recebeu a denúncia deveria ter feito mais perguntas acerca da roupa que a vítima tinha vestida.**
- **A pessoa que recebeu a denúncia deveria ter perguntado exatamente quantas bebidas consumiu a vítima.**
- **Na minha opinião, é o trabalho da vítima providenciar toda a informação relevante.**
 - Sim, o ónus da prova está na vítima. Se a vítima não estiver disposta a partilhar não há nada que o/a polícia possa fazer.
 - Sim, mas têm de ser criadas as condições necessárias para que a vítima se sinta segura para partilhar informação
- **Na minha opinião, a pessoa que recebeu a denúncia fez todas as perguntas certas.**
 - Sim, não acho que haja mais perguntas que ela possa ter feito, dada a hesitação da vítima em falar
 - Não, há muitas mais perguntas que a polícia devia ter feito, apesar da hesitação da vítima.

24 Boas Práticas

Contexto

As organizações parceiras do **Safe To Be** e os membros das forças de segurança consultados trabalharam em conjunto para identificar as melhores práticas para o contato interpessoal enquanto se assiste uma vítima de um crime de ódio anti-LGBTI.

Certifique-se que conhece esta lista antes de iniciar este exercício, mas não se preocupe se as pessoas participantes não apresentarem todos os itens da lista. Entregue a todas uma cópia do PDF após o exercício. Elas irão usar essa lista ao realizar o exercício de interpretação de papéis no final do workshop.

Exercício

Divida o grupo em grupos mais pequenos (de 3 ou 4 pessoas) e dê-lhes 15 minutos para discutirem as seguintes questões. Reserve os 30 minutos seguintes para uma discussão plenária e veja quantas das Boas Práticas conseguiram identificar.

Questões para discussão:

- Listem as más práticas que identificaram. Elaborem o porquê de as terem identificado como más práticas.
- O que teriam feito de diferente?
- Listem 5 sugestões para melhorar este processo de denúncia.

Veja abaixo uma lista imprimível destas práticas.

“Deveria ser a obrigação de um polícia garantir que o crime de ódio seja registado como crime de ódio, mesmo que a vítima não se refira a ele como tal nos estágios iniciais”

Safe To Be entrevistas, anónimo

A FAZER:

- Faça a vítima sentir-se segura e confortável:
 - Pergunte se a vítima se sente preparada para falar ou se existe a necessidade de adiar a entrevista.
 - Permita intervalos para que a vítima organize os seus pensamentos.
 - Se possível, escolha uma sala apropriada que ofereça privacidade.
 - Agradeça à vítima por falar e por fornecer detalhes do crime.
 - Use o nome e/ou género correto da vítima quando falar com ela, mesmo que não seja o mesmo que está no documento de identificação.
 - Sente-se a um ângulo de 90 graus, em vez de diretamente em frente.
- Explique o procedimento de denúncia e de investigação em detalhe:
 - Forneça informações claras e concisas sobre o procedimento e sobre aquilo que a vítima pode esperar.
 - Depois de recolher as declarações da vítima, analisem o documento uma vez mais em conjunto e ofereça-lhe a possibilidade de fazer alterações.
 - Forneça informações sobre serviços de apoio à vítima.
 - Forneça os seus contactos para o caso da vítima precisar.
- Explique o que é um crime de ódio e a importância de determinar o motivo (brevemente)
- Descubra mais sobre o motivo do crime perguntando à vítima:
 - ...se se lembra exatamente que palavras e/ou acções foram usadas pela pessoa agressora. Pergunte uma vez e não as repita. Estas palavras ou ações irão ajudar na identificação do motivo.
 - ...se consegue identificar ferimentos, incluindo estado emocional. Se necessário, remeta para profissionais de saúde.
 - ...se consegue identificar a relação com a pessoa agressora.
 - ...se pensa que o local do crime pode indicar o motivo.
- Registe o incidente como um crime de ódio se o sistema o permitir.

A NÃO FAZER:

- Não pergunte se a vítima faz parte da comunidade LGBTI (“então, é lésbica?”). A orientação sexual e a identidade de gênero não devem ser reveladas a não ser que haja uma necessidade específica de o revelar. A identificação de um crime de ódio está relacionada com a percepção da identidade da vítima.
- Não peça à vítima para repetir detalhes dolorosos (como insultos). Uma vez é suficiente para o relatório.
- Não coloque o ônus da prova da parte da vítima ao:
 - Perguntar se tem a certeza que o ataque está relacionado com a percepção da sua identidade.
 - Perguntar se é possível que o agressor tenha simplesmente feito uma piada.
 - Referir a liberdade de expressão quando ocorreu discurso de ódio.
- Não fazer da vítima uma cúmplice do crime (revitimação):
 - Perguntando-lhe se vestia roupa provocante. Todas as pessoas têm o direito de vestir o que quiserem sem correrem o risco de se transformar em vítimas de crimes de ódio.
 - Perguntando-lhe se fez ou disse alguma coisa que possa ter provocado o incidente. Todas as pessoas têm o direito de estar perto dos/as seus/suas parceiros/as e ser elas próprias sem o risco de se transformarem em vítimas de crimes de ódio.
 - Perguntando-lhe por que estava naquele local àquela hora. Todas as pessoas têm o direito de andar livremente por onde quiserem sem correrem o risco de se transformar em vítimas de crimes de ódio.

“Os crimes de ódio foram referidos por membros das forças de segurança de diferentes países como crimes de “baixo nível” devido à falta de provas, dados estatísticos e experiência, mesmo que os crimes de ódio consistam no elemento regular do crime com a adição de serem motivados por preconceito. Portanto, devem ser tratados pelo menos tão seriamente quanto os crimes comuns, ou de forma ainda mais rigorosa, pois a motivação é uma agravante penal. Quando as forças de segurança reduzem os crimes de ódio a um “nível inferior”, significa que não compreendem o significado dos crimes de ódio. ”

— Anónimo, entrevista Safe To Be

Criou com êxito um espaço participativo e destacou a importância de uma interação interpessoal consciente com a vítima de um crime de ódio anti-LGBTI. Agora é hora de fornecer a espinha dorsal teórica que suporta a necessidade de uma atenção extra aos crimes de ódio LGBTI. A seção teórica deste toolkit contempla 3 capítulos principais:

- Crimes de ódio
- Questões LGBTI
- Legislação (UE e nacional)

Uma vez que muito material teórico já foi desenvolvido, e uma vez que este toolkit se foca principalmente em aumentar a empatia, fornecendo exercícios interativos e casos reais, a parte teórica desta ferramenta é reduzida ao básico. Incluirá referências a material externo para uma leitura adicional.

As informações fornecidas nesta parte teórica do toolkit devem ser colocadas numa apresentação personalizada, dependendo do contexto e do conhecimento pré-existente acerca do grupo de pessoas participantes.

Crime de ódio

Definições

Um crime de ódio é uma ofensa criminal motivada por preconceitos contra determinados grupos de pessoas. São 'crimes de mensagem' destinados a espalhar o medo e sentimentos de vulnerabilidade entre as comunidades-alvo. Como tal, não afetam apenas as vítimas diretamente, mas todo o grupo social ao qual pertencem. Certas comunidades são desproporcionalmente visadas, devido à sua raça, crença, orientação sexual, género, origem nacional, idioma, deficiência, estatuto social ou outras características.



Os agressores têm como alvo as pessoas LGBTI por causa de opiniões negativas, estereótipos, intolerância ou ódio em relação à sua orientação sexual, identidade de gênero e/ou características sexuais.

Ao reconhecer um crime de ódio, é fundamental estar ciente de que se trata da percepção acerca da identidade da vítima, pelo agressor, e não da sua identidade real. Como tal, qualquer pessoa pode tornar-se vítima de um crime de ódio, se for percebida como pertencendo a uma determinada comunidade da sociedade.

Os crimes de ódio contêm sempre dois elementos: uma ofensa criminal motivada de preconceito.

Ofensa criminal: o ato cometido deve constituir uma ofensa à luz do direito penal comum

Motivada pelo preconceito: o ato é cometido por causa de um preconceito prejudicial contra um determinado grupo social. Esse motivo não precisa envolver extremo ódio em relação à vítima. A maioria dos crimes de ódio é motivada por sentimentos mais quotidianos, como hostilidade, ressentimento ou ciúmes em relação ao grupo-alvo.

Para ser reconhecido como crime de ódio por lei, o preconceito deve ser direcionado à vítima por ela possuir uma 'característica protegida'. Vá para o capítulo acerca da legislação nacional para obter mais informações sobre crimes de ódio e quais são as características protegidas no seu país.



INCITAMENTO À VIOLÊNCIA OU AO ÓDIO

INSULTOS PÚBLICOS NA FORMA DE TEXTOS/IMAGENS/MEMES...



QUALQUER INCIDENTE OU ATO, ILLEGAL OU NÃO, CONTRA PESSOAS OU PROPRIEDADE

+
MOTIVADO POR PRECONCEITO

+
MOTIVADO POR PRECONCEITO

+
MOTIVADO POR PRECONCEITO

MOTIVADO POR PRECONCEITO = vítima alvo selecionada devido à sua real ou percebida ligação a um grupo com características protegidas

Indicadores de preconceito são factos objetivos, circunstâncias ou padrões relacionados a um ato criminoso que sugerem que as ações do agressor foram motivadas por alguma forma de preconceito. Os indicadores podem incluir:

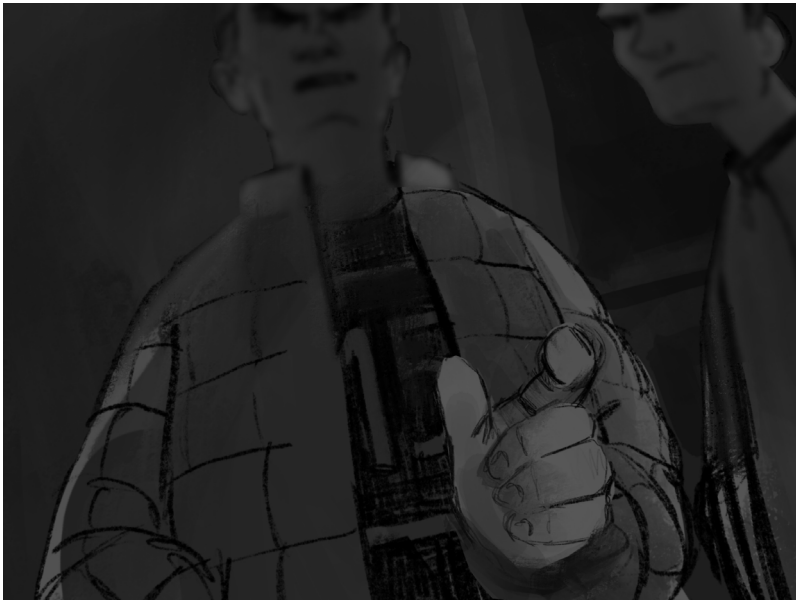
- A percepção da vítima/testemunha/as
- Comentários, declarações escritas ou gestos
- Desenhos, símbolos, e graffiti
- Envolvimento de grupos organizados ou dos seus membros
- Localização
- Timing
- Histórico de animosidade
- Padrões/frequência de crimes ou incidentes prévios
- Natureza da violência
- Falta de outros motivos
- ...

Dependendo do nível de interação do seu grupo, considere colocar esta parte dos capítulos teóricos num exercício interativo, fazendo com que os seus participantes façam um *brainstorm* durante alguns minutos.

Crime de ódio vs discurso de ódio

Como não existe uma definição internacional acordada sobre o que é um crime de ódio, não é de surpreender que o mesmo se aplique ao conceito de discurso de ódio. Os organismos internacionais identificam o discurso do ódio de maneira diferente.

- A OSCE define crimes de ódio como "ofensas criminais motivadas por preconceito (OSCE 2009). Tendo em conta que o ato de falar, sem a promulgação do conteúdo proibido, não é crime (ao contrário de, por exemplo, homicídio, agressão física ou dano à propriedade), a OSCE argumenta que esta conceptualização exclui o discurso de ódio (ODIHR 2009: 25 em RTH 2018).
- A definição da FRA (2016a), por outro lado, avaliando o facto de que todos os Estados membros da UE proíbem o incitamento à violência e ao ódio, argumenta que "o incentivo à violência ou ao ódio contra uma categoria protegida de pessoas – comumente referido como 'discurso de ódio' – é um crime e uma expressão de discriminação e, portanto, uma subcategoria do conceito mais amplo de crime de ódio" (RTH, 2018).



Proporcionalidade

Frequentemente, a legislação nacional permite punições mais severas em casos de crime de ódio. A legislação varia de contexto para contexto, mas a principal lógica por trás disso é que, uma vez que os crimes de ódio são essencialmente 'crimes de mensagem' – e, como tal, causam danos a toda a comunidade por detrás da vítima direta – impedem a criação de sociedades harmoniosas e diversas. As punições para esses tipos de crimes devem ser aprimoradas para refletir sua seriedade.



Há um problema significativo de falta de denúncias.

Vários estudos e análises mostraram que os crimes de ódio anti-LGBTI geralmente não são denunciados ou são denunciados apenas de forma incidental.

Em alguns casos, baixas taxas de denúncia são causadas pela falta de legislação contra crimes de ódio, levando as vítimas a acreditar que denunciar o crime é inútil. No entanto, mesmo em países onde as leis de crimes de ódio estão em vigor, continuam a verificar-se níveis substanciais de falta de denúncias. Isto sugere que existem mais causas para a falta de denúncias do que apenas a ausência de uma moldura legal. Uma delas é a falta de confiança na aplicação da lei, levando a uma falta de vontade de ir à polícia denunciar o crime.

Estes motivos podem não ser exclusivos das pessoas LGBTI, mas outros motivos identificados, como a homofobia/ transfobia internalizada ou medo de revitimação, são.

Isto reforça um ciclo vicioso em que as forças de segurança são levadas a acreditar que a violência anti-LGBTI não é predominante ou não é um problema sério. Isto, por sua vez, pode levá-las a descartar sugestões de medidas específicas para atender às necessidades da comunidade LGBTI.

Revitimação

Revitimação é a ideia de que os forças de segurança correm o risco de revitimizar a vítima, tornando-a cúmplice do crime que foi cometido contra si. Refere-se a comportamentos e atitudes que são insensíveis e que traumatizam as vítimas. Ao fazer isso, podem causar danos psicológicos adicionais a uma vítima já vulnerável.

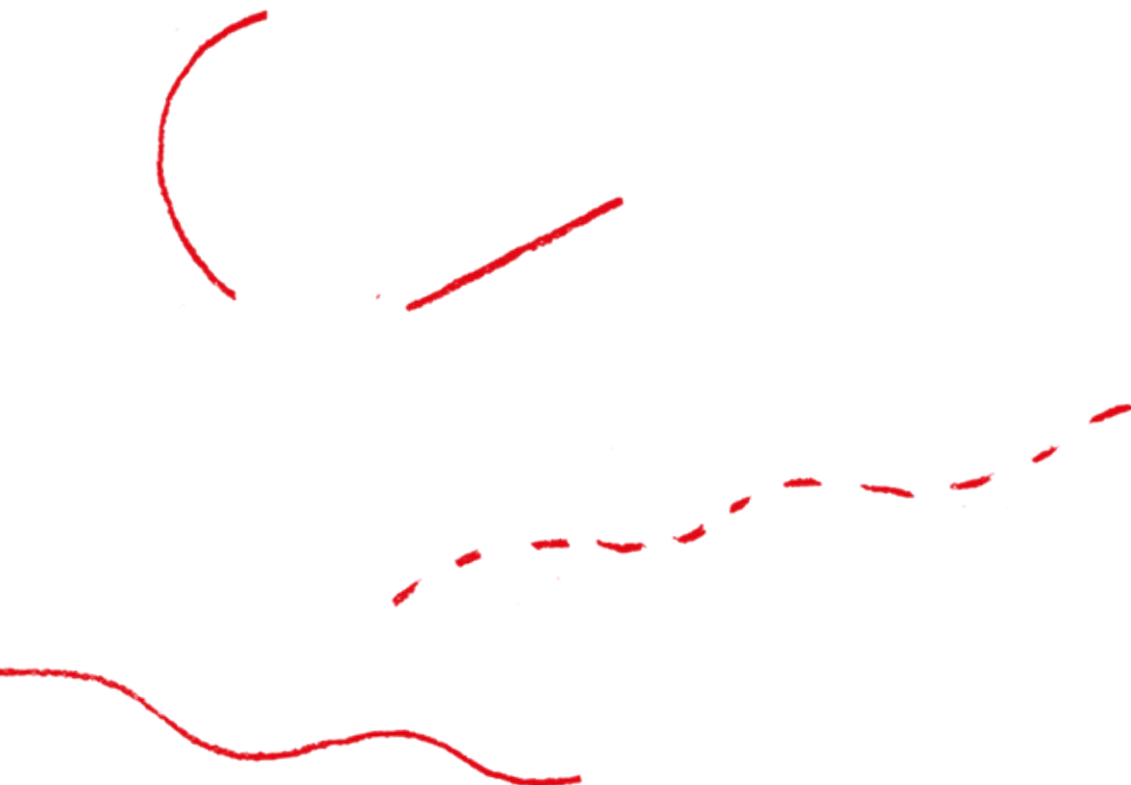
A revitimação foi identificada, tanto dentro deste projeto quanto em pesquisas anteriores (Come Forward), como uma possível razão pela qual as vítimas optam por não denunciar crimes de ódio. Portanto, é crucial que este conceito seja abordado no seu workshop.

Para evitar a revitimização, existem várias boas práticas que as forças de segurança podem ter em consideração:

- Formação em orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (OIEC), incluindo consciencialização sobre o uso do vocabulário correto (pronomes, prevenção do uso de linguagem homofóbica e/ou transfóbica).
- Sensibilizar para o stress psicológico resultante de um crime de ódio.
- Estabelecer um código de conduta sobre confidencialidade.

Leitura adicional

Para obter mais informações e dicas de formação sobre crimes de ódio especificamente, consulte o manual da OSCE/ODIHR Training on Hate Crime for Law Enforcement ([TAHCLE](#)). Este guia inclui uma lista de perguntas frequentes das pessoas participantes em formações sobre o tema de crimes de ódio, incluindo “por que precisamos deste workshop, crimes de ódio não são um problema na nossa comunidade”, “leis de crimes de ódio conferem 'direitos especiais' para certos grupos?” e “As leis de crimes de ódio protegem a maioria da população?”



Já identificamos a revitimação como uma das razões pelas quais uma pessoa LGBTI pode optar por não ir à polícia. Compreender o básico acerca do tópico OIEC (orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais) é crucial para evitar a homofobia e a transfobia nos órgãos policiais. Ao ter um verdadeiro entendimento, as forças de segurança podem tomar consciência da experiência vivida por uma pessoa LGBTI que denuncia um crime de ódio e adquirir as capacidades adequadas para trabalhar com as vítimas desses crimes.

Se tem experiência no ensino de questões OIEC, pode ter os seus próprios recursos para consultar. Contudo, pode ter assistência do Nima do [KliQ](#) – um centro educacional LGBTI belga. Em 4 vídeos educativos sobre o tema de OIEC, Nima irá guiá-lo/a pela terminologia básica de Orientação Sexual, Identidade de Género, Expressão de Género e Características Sexuais (OIEC) e irá familiarizá-lo/a com o conceito LGBTI.

Cada vídeo é acompanhado por um pequeno questionário para testar o conhecimento das pessoas participantes no seu grupo. As perguntas são baseadas no conteúdo do vídeo. Dê uma vista de olhos nos vídeos, veja se se aplicam ao público do seu workshop e/ou contexto nacional e faça os ajustes que julgar necessários. Recomendamos o uso do [Mentimeter](#) ou qualquer outra ferramenta de questionário interativo para manter as pessoas participantes ativas e alertas.

Distribua uma cópia da Pessoa de Gengibre a todos os participantes antes de exibir os vídeos.



Video 2 – a “norma” e OIEC
Questionário

— **O que é “a norma”?**

- Uma lei constitucional sobre como se comportar numa determinada sociedade
- “A Norma” é o título da pessoa responsável pelo comportamento normativo em espaços públicos
- Uma diretriz social informal sobre o que é considerado normal (um conceito maioritário)

— **O que significa a sigla LGBTI?**

- Learning the Gay and Bisexual Terminology on Inclusion
- Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Intersexo
- Lésbicas, Gays, Bigénero, Trans, Intersexo

— **O que significa a sigla OIEC?**

- Orientação Sexual, Inclusividade e Exclusividade de Género e Cromossomas Sexuais
- Originalidade Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Ciborgues Sexuais
- Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais

— **Porque é que algumas pessoas preferem usar o termo OIEC em vez de LGBTI?**

- Porque a sigla LGBTI separa as pessoas por categorias com assunções sobre identidades fixas. OIEC é uma alternativa mais inclusiva preferível em discursos internacionais de direitos humanos.
- Porque é mais fácil de pronunciar do que LGBTI
- Porque a sigla LGBTI foi ficando cada vez mais longa e mais complicada

– O que é uma pessoa de gengibre?

- Uma pessoa que come muitas bolachas de gengibre
 - Uma técnica educacional conceptual para desconstruir o complicado conceito de género em pedaços digeríveis (abrangendo identidade e expressão de género, orientação sexual e anatomia)
 - Um modelo acessível para entender a construção social de género
 - Uma ferramenta educacional para ser tomada literalmente
-

Video 3 – identidade de género, características sexuais e expressão de género**Questionário****– O que é que o pronome ‘they/them’ significa?**

- Significa que estamos a falar de mais do que uma pessoa
- É uma forma incorreta de se referir a uma pessoa. Toda a gente cabe na categoria binária “ele” ou “ela”.
- Chama-se o singular “they” e é usado como um pronome de género neutro quando não temos informação sobre o género da pessoa ou quando a pessoa se identifica com o pronome they/them

– Quem atribui o género quando uma criança nasce, na maior parte dos casos?

- O/a médico/a que faz o parto
- Os pais da criança
- A cor do cobertor que está disponível à nascença (azul ou cor-de-rosa)
- A cor do bolo na festa de revelação de género.

– O que queremos dizer quando falamos em sexo anatómico?

- Padrões de cromossomas (X e Y), órgãos reprodutivos internos e externos, níveis hormonais e características sexuais secundárias
- Órgãos reprodutivos internos e externos
- Padrões de cromossomas (X e Y) e níveis hormonais

– **O que queremos dizer quando falamos em intersexo?**

- Alguém que não se sente como uma mulher mas foi designada como uma mulher à nascença, ou alguém que não se sente como homem mas foi designado como homem à nascença
- Falamos de uma grande variedade de características físicas ou variações corporais que se encontram entre ideais estereotipados de noções binárias de corpos masculinos ou femininos. Existem muitas formas de intersexo; é um espectro em vez de uma única categoria
- Alguém que se posiciona entre ou “inter” as identidades de género masculina e feminina

– **Onde é que colocaríamos “identidade de género” na pessoa de gengibre?**

- Nas calças
- No coração
- No cérebro
- Em todo o corpo

– **O que é uma pessoa cisgénero?**

- Alguém cuja identidade de género corresponde à identidade de género que lhe foi atribuída à nascença
- Alguém cuja identidade de género não corresponde à identidade de género que lhe foi atribuída à nascença
- Podemos referir-se à irmã de alguém como uma cisgénero.

– **O que significa quando dizemos que o termo trans é um termo chapéu-de-chuva?**

- Significa que o termo trans possui muitas identidades diferentes para pessoas cuja identidade de género é diferente do género que lhes foi atribuído à nascença
- Significa que é apropriado quando está de chuva
- Significa que o termo trans possui muitas identidades diferentes, incluindo não-binário, cross-dresser, agénero, genderqueer,...

— O que é expressão de género?

- Expressão de género refere-se à manifestação das pessoas sobre a sua identidade de género e a maneira como é comunicada ao mundo através de roupas, maquilhagem, acessórios, estilo de cabelo, linguagem corporal etc.
 - Expressão de género é o papel ou comportamento aprendido por uma pessoa conforme apropriado ao seu género, determinado por normas culturais
 - A expressão de género é uma forma de expressar que não gostas do teu género.
-

Video 4 – orientação sexual**Questionário****— Que distinção se faz quando falamos de orientação sexual?**

- Entre atração sexual e romântica por outra pessoa
- Entre atração por uma pessoa e atração por um tipo de comida
- Entre atração sexual e distração sexual

— O que é a bifobia?

- A crença de que a bifobia não existe
- Uma aversão à bissexualidade e às pessoas bissexuais como um grupo social ou como indivíduos, sob a forma de negação de que a bissexualidade é uma orientação genuína ou de estereótipos negativos sobre pessoas que são bissexuais
- Um medo de que as coisas apareçam em pares
- Um termo derivado de homophobia e transfobia mas especificamente aplicado à bissexualidade

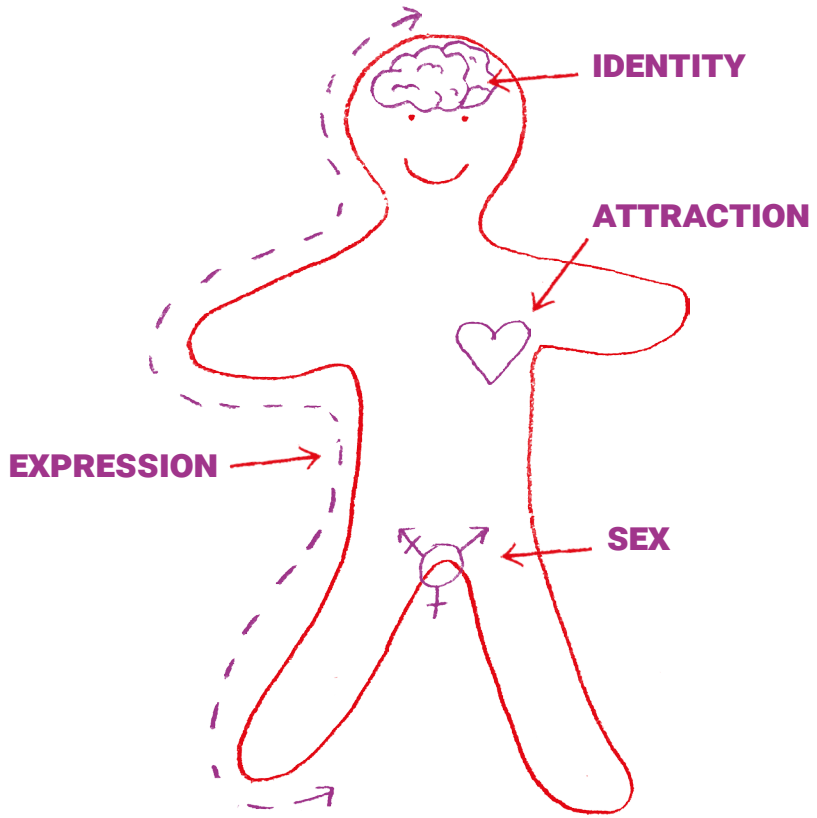
— O que é a bissexualidade?

- Possibilidade de se sentir atraído por homens e mulheres, mas não pessoas trans
- Uma orientação sexual que não existe. Ou se é atraído por mulheres ou por homens
- Quando uma pessoa se sente romântica e/ou sexualmente atraída por pessoas de mais do que um género

– **É possível que todas as pessoas se consigam posicionar nos indicadores da pessoa de gengibre?**

- Não, isto é apenas possível para as pessoas que se identificam como gay ou bissexual
- Não, isto é apenas possível para as pessoas que se identificam como trans ou não-binárias
- Não, isto é apenas possível para as pessoas que se identificam como heterossexuais ou cisgénero
- **Sim, todas as pessoas podem posicionar-se nos indicadores, independentemente da sua orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais**





⊘ means a lack of what's on the right side



GENDER IDENTITY



GENDER EXPRESSION



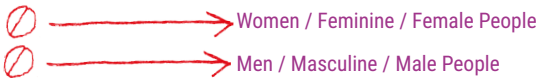
ANATOMICAL SEX



IDENTITY ≠ EXPRESSION ≠ SEX
GENDER ≠ SEXUAL ORIENTATION



SEXUALLY ATTRACTED TO...

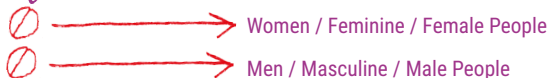


SEX ASSIGNED AT BIRTH

- Female
- Intersex
- Male



ROMANTICALLY ATTRACTED TO...



Contexto da União Europeia

Visão geral

Entre os estados membros da UE, não há consenso sobre o que constitui um crime de ódio. Como tal, as categorias protegidas dependem da legislação nacional de cada país. Várias instituições internacionais, bem como diretivas, começaram a abordar o problema com o objetivo de denunciar, policiar, fornecer apoio às vítimas, assim como ajudar os estados a criar respostas profissionais aos crimes de ódio e ao discurso de ódio.

1. O Departamento das Instituições Democráticas e Direitos Humanos (ODIHR) da OSCE (Organização para a Segurança e Cooperação da Europa)
2. A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA)
3. ECRI (Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância)
4. Diretiva dos Direitos das Vítimas 2012/29/EU

OSCE e ODIHR

A OSCE presta atenção específica aos crimes de ódio, que define como "ofensas criminais cometidas com uma motivação movida por preconceito" (OSCE 2009). Os crimes de ódio são vistos como uma grande ameaça à coesão social, que pode levar a conflitos e violência em larga escala. Aceda ao [website](#) da OSCE para obter mais informações.

O ODIHR mantém estatísticas sobre crimes de ódio todos os anos. As estatísticas ajudam os decisores políticos a desenvolver legislação e a desenvolver cursos de formação para as forças de segurança. Também trabalham com ONGs, incluindo alguns dos parceiros do **Safe To Be**, para monitorizar e denunciar crimes de ódio anualmente (incluindo crimes de ódio relacionados a OIEC).

A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia documenta os níveis de racismo, intolerância e crimes de ódio na União Europeia, analisa os quadros jurídicos e de políticas públicas, e fornece assistência e opiniões especializadas tanto ao nível da EU como ao nível doméstico. Veja o [website](#) para mais informação.

A Agência teve um papel fundamental na visibilidade de crimes de ódio na UE, documentando lacunas nos mecanismos nacionais de recolha de dados sobre crimes de ódio e incentivando a partilha de boas práticas. Em 2019, a FRA iniciou um novo [survey](#) sobre discriminação e crimes de ódio.

ECRI

A Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância é um órgão único de monitoração de direitos humanos especializado em questões relacionadas com a luta contra o racismo, discriminação (em razão da “raça”, origem étnica/nacional, cor, cidadania, religião, idioma, orientação sexual e identidade de género), xenofobia, anti-semitismo e intolerância na Europa. Veja o folheto introdutório da [ECRI](#) para mais informações.

Em 2019, a ECRI iniciou os trabalhos do sexto ciclo de monitorização de países, com foco em três temas principais: igualdade efectiva e acesso a direitos, discurso de ódio e violência motivada por ódio, e integração e inclusão. Os relatórios também tratam de tópicos específicos de cada país e seguem as recomendações provisórias adotadas no quinto ciclo de monitoração.



Como não há acordo internacional sobre as categorias de vítimas que devem ser protegidas, não há nenhuma obrigação internacional de tratar a orientação sexual e a identidade de gênero como categorias protegidas no direito penal nacional. No entanto, os direitos das vítimas de crimes de ódio anti-LGBT são abordados na Diretiva 2012/29/UE relativa aos direitos, apoio e proteção das vítimas de crime. Esta diretiva exige que os Estados Membros da UE garantam que as vítimas de crimes de ódio tenham acesso a serviços de apoio especializados que atendam às suas necessidades individuais e que vítimas e testemunhas tenham a oportunidade de relatar o incidente à polícia. Para consultar toda a diretiva, clique [aqui](#).

A transposição desta diretiva em alguns estados membros da UE não foi particularmente bem-sucedida, como mostra o caso a Lituânia, em que a transposição melhorou a situação das vítimas de crimes de ódio contra pessoas LGBTI apenas minimamente.

Cooperação entre agências

“A ECRI, o ODIHR e a FRA coordenam e cooperam cada vez mais em questões relacionadas com crimes de ódio. Desde 2016, este trabalho é realizado através do *High Level Group* no combate ao racismo, à xenofobia e outras formas de intolerância, um órgão multi-agência encarregado de assistir a Comissão Europeia na preparação de propostas legislativas e iniciativas políticas. O *High Level Group* lida com a formação de forças de segurança, registrando crimes de ódio, garantindo a justiça, proteção e apoio às vítimas. Além do trabalho deste Grupo, a Comissão presta apoio financeiro a estados e ONGs na área de discursos de ódio e crimes de ódio através do programa Direitos, Igualdade e Cidadania, cujos objetivos incluem combater o racismo, a xenofobia, a homofobia e outras formas de intolerância.”
p36, *Running Through Hurdles, Come Forward*.

Legislação nacional

Os crimes de ódio não são uma figura penal autónoma em Portugal, mas são reconhecidos como uma agravante penal para os crimes de homicídio qualificado e ofensa à integridade física.

Para além da orientação sexual, o Código Penal foi alterado em 2013 para incluir também a identidade de género como um dos fundamentos para a agravação da pena, alargando, assim, o âmbito de proteção nos casos de crimes de ódio.

Em Março de 2018, o Código Penal foi novamente alterado e a disposição anteriormente com o nome de “discriminação racial, religiosa e sexual” agora refere-se a “discriminação e incitamento ao ódio e à violência”, melhor enquadrando o discurso de ódio e alargando para outras características pessoais os fundamentos protegidos, mas mantendo a orientação sexual e a identidade de género. A escrita anterior desta disposição foi altamente criticada pela sua inaplicabilidade e vago enquadramento, que tornava impossível registar queixas com sucesso. A nova redação, apesar de ainda imperfeita, é muito mais em linha com as reivindicações da sociedade civil.

Acresce ainda, que se tem tornado comum encontrar comentários anti-LGBTI online¹ e até à data não foram adotadas medidas apropriadas (diretrizes ou declarações públicas) por entidades públicas para os combater. Não obstante, a Unidade de Contra Terrorismo da Polícia Judiciária está a tentar trabalhar em conjunto com as organizações da sociedade civil e com plataformas de redes sociais de forma a monitorizar e combater o discurso de ódio online.²

¹ A ILGA Portugal publica anualmente um relatório sobre crimes de ódio e discurso de ódio contra pessoas LGBTI em Portugal, onde alguns exemplos de comentários online podem ser encontrados. Os relatórios estão disponíveis em: <http://ilga-portugal.pt/observatorio/>

² Esta proximidade é uma consequência direta do trabalho desenvolvido no âmbito do Subgrupo da Comissão Europeia sobre o combate ao discurso de ódio online. Portugal participou no 2º e 3º exercício de monitorização do Código de Conduta para combater o discurso de ódio online. Mais informações sobre o código de conduta e os resultados dos exercícios de monitorização podem ser encontradas http://ec.europa.eu/newsroom/just/item-detail.cfm?item_id=54300

Apesar dos avanços no quadro jurídico e dos compromissos assumidos por órgãos públicos e outros agentes sociais, a realidade das pessoas LGBTI ainda carece de conhecimento sistemático e profundo. O clima social em Portugal ainda é bastante anti-LGBTI e não há avaliações do impacto da legislação na comunidade LGBTI ou na sociedade portuguesa.

O insulto continua a ser uma das grandes características e especificidades da discriminação contra pessoas LGBTI. Há uma proporção cada vez mais significativa de situações de discriminação que ocorrem online, o que pode refletir, por um lado, o uso cada vez mais difundido das tecnologias da informação e comunicação no quotidiano individual e coletivo, mas também pode ser um indicador do potencial desses recursos, tanto na disseminação do discurso de ódio, demonstrando a necessidade de mecanismos de monitorização e controle, e como ferramenta central para quebrar o isolamento e a invisibilidade.

Portugal ainda não recolhe dados sobre as experiências de pessoas LGBTI, incluindo crimes cometidos contra a comunidade, apesar das constantes reivindicações de organizações da sociedade civil e organizações internacionais. A maioria das pesquisas com dados específicos disponíveis é conduzida por ONGs LGBTI ou por organizações internacionais, como a UE ou o Conselho da Europa.

Estatísticas oficiais sobre crimes de ódio anti-LGBTI

A ILGA Portugal tem um mecanismo de denúncia chamado Observatório, onde as pessoas podem denunciar situações discriminatórias que enfrentam. Durante o ano de 2018, houve 186 queixas, das quais 59 constituíram crimes de ódio, de acordo com a definição do conceito da OSCE. 27 outras situações foram identificadas como discurso de ódio.

Cooperação entre serviços

A orientação sexual e a identidade de género fazem, alegadamente, parte da formação das forças de segurança mas, na realidade, estas formações estão dependentes da capacidade das organizações da

sociedade civil. A este respeito, a ILGA Portugal tem uma proposta para um protocolo de cooperação (que inclui atividades de formação) com o Ministério da Administração Interna e com a Guarda Nacional Republicana (GNR), pendente de decisão desde 2014 e 2013, respetivamente. Não obstante, Portugal faz parte do projeto de implementação do manual do Conselho da Europa “Policing Hate Crime against LGBTI persons: Training for a Professional Police Response”³, para formações a forças de segurança, mas as formações nacionais ainda não foram implementadas.

Há unidades específicas para assistir e investigar crimes cometidos contra vítimas específicas/vulneráveis (terminologia que inclui as pessoas LGBTI) mas não há unidades específicas incumbidas de investigar crimes de ódio ou outros incidentes motivados pelo ódio contra pessoas LGBTI. Ademais, não existem oficiais de ligação incumbidos/as especialmente para abordar estes assuntos e para manter o contacto com a comunidade LGBTI e nenhum dos mecanismos oficiais de denúncia é anónimo – o que dificulta o registo de denúncias e afeta a relação de confiança da comunidade com as forças de segurança.

Falta de denúncias

O Estado Português não recolhe dados oficiais sobre crimes de ódio contra pessoas LGBTI, apesar dos esforços recorrentes das organizações da sociedade civil para aumentar a consciencialização das autoridades de que precisam de o fazer.

A nova Estratégia Nacional para Igualdade e Não Discriminação inclui, pela primeira vez, um Plano de Ação LGBTI específico que, por sua vez, prevê uma medida específica para elaborar um estudo sobre o atual quadro jurídico, considerando as recomendações existentes do Conselho da Europa, FRA e OSCE sobre crimes de ódio e discurso de ódio – essa medida será implementada até o final do Plano de Ação LGBTI, em dezembro de 2021.

³ O manual está disponível, em Inglês em: <https://rm.coe.int/prems-030717-gbr-2575-hate-crimes-against-lgbti-web-a4/1680723b1d>

Em relação aos dados estatísticos, embora ainda não tenham sido recolhidos, o Plano de Ação LGBTI também inclui uma medida para desenvolver estatísticas sobre crimes e atos de violência com motivações homofóbicas, bifóbicas, transfóbicas e interfóbicas.

Ao denunciar um crime, ainda não é possível desagregar dados para refletir a natureza da motivação do crime; portanto, não há dados disponíveis sobre crimes de ódio cometidos contra a comunidade LGBTI, o que, obviamente, afeta a elaboração de políticas específicas sobre violência e discriminação.

Descobertas das entrevistas

As pessoas entrevistadas não tinham o mesmo nível de entendimento sobre crimes de ódio e / ou definição do conceito, mas em termos gerais foram capazes de identificar os dois elementos necessários para que um crime seja considerado um crime de ódio: ser um ilícito criminal e envolver violência discriminatória contra uma pessoa ou um grupo de pessoas motivada pelas características específicas que as distinguem da maioria, como raça, etnia, sexualidade ou género. No entanto, uma das pessoas entrevistadas desconhecia por completo a existência de legislação nacional sobre esta matéria.

Algumas das pessoas entrevistadas já tinham recebido formações neste tópico, outras não, e todas mencionaram que é bastante necessária a existência destas formações específicas, numa lógica de desmistificação de conceitos e de fornecer um maior entendimento às pessoas que durante o seu trabalho têm de lidar com estas questões.

De acordo com a lei portuguesa, há três órgãos de polícia criminal, com diferentes competências e jurisdições: a Polícia Judiciária (PJ), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia de Segurança Pública (PSP).

Dentro da GNR não há diretrizes específicas. Para a PJ, existem diretrizes específicas para a investigação de crimes de ódio em geral, mas não especificamente para crimes de ódio anti-LGBTI ou outras categorias protegidas de discriminação. Para a PSP, existem diretrizes genéricas para “vítimas especialmente vulneráveis”, mas nada específico para a população LGBTI.

Também não há unidades específicas para crimes de ódio dentro de nenhum dos três órgãos da polícia criminal, embora a PSP possua programas na área de crimes de ódio, a GNR tenha uma unidade genérica que faz trabalhos preventivos e a PSP tenha uma unidade que investiga violações de direitos humanos e uma unidade de *cybercrime*.

EXERCÍCIOS PARTE 2

O caso para os casos

Estudos de caso e interpretação de papéis são exemplos de técnicas de ensino ativas e colaborativas que são eficazes para uma aprendizagem profunda. Podem resultar em perspectivas alteradas, maior empatia pelas outras pessoas e mais profundas percepções sobre os desafios enfrentados pelas outras pessoas. São, portanto, um exercício ideal para este toolkit.

Os casos seguintes são baseados em crimes reais que ocorreram nos países parceiros do **Safe To Be** (Bélgica, Bulgária, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Portugal, Espanha, Reino Unido). Removemos o país de origem e alteramos um pouco os casos e os nomes das vítimas para manter o anonimato, mas a autenticidade do crime permanece. A lógica por detrás do uso de casos reais é que, devido à falta de denúncias de crimes de ódio anti-LGBTI, as forças de segurança têm menor probabilidade de ganhar experiência ao lidar com crimes de ódio anti-LGBTI nas suas atividades diárias, levando-as a permanecer inconscientes da prevalência desses crimes. Ao facultar estes casos num ambiente educacional seguro, oferecemos uma maneira de se familiarizarem com situações reais de crimes de ódio anti-LGBTI.



Muitos exercícios de interpretação de papéis têm como objetivo proporcionar às pessoas participantes uma experiência que normalmente não teriam. Para o exercício deste toolkit, no entanto, adotamos uma abordagem diferente.

Pedir às pessoas membro das forças de segurança que tomem o lugar de uma vítima LGBTI não é apenas um exigência irreal às pessoas participantes, mas pode também dar origem a dinâmicas de grupo problemáticas. Uma representação caricaturada de uma vítima LGBTI deve ser abordada imediatamente, pois pode ser contraproducente para todo o propósito do workshop. Se estas situações ocorrerem, utilize estes momentos como oportunidades de reflexão ('Por que agiu assim ao representar uma personagem LGBTI?').

É por esse motivo que o foco deste exercício de interpretação de papéis está nas pessoas participantes que praticam o seu 'papel' como um agente da autoridade treinado para trabalhar com vítimas LGBTI de um crime de ódio, em vez de 'interpretar' a vítima.

Nota: facilitar um exercício de interpretação de papéis pode ser bastante exigente. A dramatização de papéis ganha a sua própria dinâmica à medida que se desenrola. Portanto, este toolkit depende das suas capacidades como formador e só pode fornecer orientações detalhadas sobre a natureza imprevisível do exercício.

Ser o/a agente da autoridade

O ênfase do exercício proposto aqui recai sobre as pessoas participantes do seu grupo que representam os/as agentes da autoridade. Ao interpretar o/a agente da autoridade nos casos abaixo, incentive as pessoas participantes a não "agirem" como agentes da autoridade, mas a serem elas próprias o máximo possível. A única diferença das suas atividades diárias é a inclusão do conhecimento adquirido recentemente sobre crimes de ódio, boas práticas e OIEC.

Como tal, este exercício é mais um ensaio de como conduzir uma entrevista com uma vítima particularmente vulnerável usando um ambiente educacional seguro.

Incentive as pessoas participantes que representam as vítimas a não "actuarem", mas apenas *representarem* a vítima. A ideia é incluir o carácter da vítima de tal maneira que outros membros do grupo possam praticar as suas capacidades profissionais, mas não como um veículo para que se *sintam* como a vítima.

Começando

- Comece por *briefar* os seus participantes em relação ao objetivo do exercício (ver explicação acima).
- Divida os seus participantes em grupos mais pequenos de 3 ou 4 pessoas.
- Entregue a cada grupo o mesmo número de casos que participantes, dando oportunidade a que cada participante possa representar a pessoa membro das forças de segurança pelo menos uma vez.
- Há três papéis em cada grupo:
 - Uma pessoa representa a vítima (ver notas acima sobre isto)
 - Uma (ou duas) pessoa(s) representam a pessoa membro das forças de segurança
 - Uma pessoa desempenha o papel de observadora. Toma notas, analisa o progresso do role-playing e lidera a fase de debriefing.
- A verdadeira interpretação de papéis ocorre nos grupos mais pequenos. Como pessoa formadora, deve vaguear pela sala e fazer correcções quando julgar necessário ou quando surgir alguma questão. Esteja em alerta para representações estereotipadas e intervenha sempre que necessário.
- Peça aos seus grupos que preparem um dos casos para serem apresentados a todo o grupo depois. Dependendo do nível de cooperação:
 - Peça que o representem em frente do grupo
 - Ou meramente abra a discussão com o grupo. Neste caso, a pessoa observadora toma a palavra.

Vagueando pela sala

Enquanto as pessoas participantes desenvolvem a interpretação de papéis, vagueie pela sala e dê direcções sempre que necessário. Estas directrizes podem ajudar a conduzir o exercício:

- Esteja alerta a representações estereotipadas e intervenha sempre que necessário.
- Pergunte às pessoas participantes como abordariam a entrevista com a vítima. Que perguntas fariam? Como as elaborariam?
- Pergunte às pessoas participantes como se comportariam e que linguagem corporal usariam.
- Dependendo do caso específico que o grupo estiver a trabalhar, pode haver outros indicadores que possam fornecer mais provas da motivação.
 - Investigue redes sociais de agressores
 - Interrogue/consulte vizinhos ou conhecidos da pessoa agressora/vítima
- Que outros passos pode dar para investigar a motivação?
- Há a necessidade de referir a vítima a outras agências ou organizações?
 - Agências de vítimas
 - Organizações LGBTI
 - Outros serviços de apoio
 - Organizações de direitos humanos que abordam crimes de ódio
 - ...
- Como garante que a vítima sabe que está a levar a sério o que lhe aconteceu?
- É possível/desejável manter a vítima ao corrente do progresso do caso?
- ...

Ao fazer uma análise, as pessoas participantes devem descrever como se sentiram ao fazer o exercício. Se a encenação envolver uma interação acalorada, a análise deve reconciliar quaisquer sentimentos desagradáveis que possam persistir devido ao exercício. Reflexão e discussão são as principais formas de aprender com exercícios de interpretação de papéis. As pessoas participantes devem refletir sobre o que sentiram, perceberam e aprenderam com a sessão. Reveja os principais momentos da encenação e considere o que as pessoas fariam de maneira diferente e porquê. Inclua reflexões das pessoas observadoras. Facilite a discussão, mas não imponha as suas opiniões e desempenhe um papel neutro em segundo plano. Esteja preparado/a para começar com alguns dos seus próprios comentários se a discussão demorar para começar.

A seção seguinte contém linguagem gráfica, violência, abuso sexual, homofobia, transfobia e menção de suicídio. Pedimos que informe os seus participantes.

Todos os cartões descrevem um crime de ódio contra um membro da comunidade LGBTI da perspectiva da vítima, até ao momento em que se dirigem à polícia.

Caso 1

Clara é uma mulher trans de 45 anos de idade que está fora do armário há 15 anos. Um dia, entrou na casa de banho feminina num centro comercial. Outra mulher reparou nela e perguntou-lhe porque estava ela ali. Clara, que não ouvia essa pergunta há muito tempo, respondeu perplexa que ia à casa de banho. Quando Clara saiu, a mulher estava lá fora à espera com o seu namorado. Ele veio atrás dela, insultou-a e deu-lhe uma estalada na cara antes de se ir embora. Clara foi denunciar a situação ao segurança do centro comercial, mas ele concordou com o agressor em como Clara provavelmente não deveria ter usado aquela casa de banho.

Após um difícil debate interno, Clara decidiu denunciar o crime. Viu bem o agressor e seria capaz de identificá-lo. No entanto, ela está muito nervosa por ter de revelar a sua identidade trans a um desconhecido.

A entrada do escritório da organização nacional de direitos LGBT foi gravemente danificada. A porta externa e as persianas foram incendiadas usando uma substância inflamável desconhecida.

O incidente foi notado pela primeira vez por um taxista, que acidentalmente passou por lá. O taxista usou um extintor de incêndio portátil e conseguiu apagar o fogo antes mesmo do corpo de bombeiros, a polícia e a ambulância chegarem ao local do crime.

A organização LGBT partilha a entrada com uma loja de roupas. Um representante da organização suspeita que o incidente tenha sido motivado pelo ódio contra a comunidade LGBT local. Decidem ir à polícia e esperam que possam ajudar.

Caso 3

Um evento organizado por uma associação LGBT nacional foi invadido por membros e apoiantes do partido conservador. Como resultado, a polícia envolveu-se e o evento foi realocado e adiado. A associação fez um comunicado nas suas redes sociais.

Pouco tempo depois, apoiantes do partido conservador reuniram-se para protestar contra a organização de qualquer evento LGBT. Isto atraiu a atenção de mais manifestantes anti-LGBT que começaram a ameaçar publicamente as pessoas da organização (principalmente jovens), incluindo ameaças de queimar o próprio centro LGBT se o evento ocorresse novamente.

Dois membros da associação LGBT nacional decidiram ir à polícia com essas ameaças. Esperam que a polícia possa ajudar a impedir uma agravação da situação e talvez oferecer assistência extra nos eventos organizados.

Rosa e Eva vivem numa habitação estatal com a sua filha adolescente Rute. Nos últimos seis meses, têm vindo a sofrer abuso homofóbico por parte dos seus vizinhos. O assédio começou com olhares odiosos e murmúrios enquanto passavam.

Recentemente, a situação tem vindo a agravar-se. As palavras 'casa das lésbicas' foram grafitadas na porta da frente e o lixo continua a ser despejado em frente à porta. Os espelhos retrovisores do carro foram partidos, o que deixou Eva incapaz de sair de casa, pois tem problemas de mobilidade. Elas também descobriram que se estavam a espalhar rumores sobre abusarem da sua filha.

Elas tentaram denunciar a situação à polícia por diversas vezes, mas nenhuma ação foi tomada. Depois de outro incidente de lixo sendo despejado em frente a sua casa, Rosa decide ir à polícia uma última vez.

Caso 5

Dora é uma rapariga de 16 anos que recentemente saiu do armário na escola como trans e bissexual. Desde então, tem sido alvo de insultos transfóbicos e foi agredida quatro vezes por colegas da turma. Na última agressão, os ferimentos foram tão graves que teve de ir ao hospital. Um colega ameaçou-a com a sua violência sexual ao dizer que ela deve "querer de toda a gente", por ser bissexual.

Dora está também a enfrentar transfobia em casa por parte dos seus pais, por isso não pode conversar com eles sobre o que está a acontecer na escola. Ela não quer ir à polícia, pois acha que só vai piorar as coisas, mas a sua melhor amiga convence-a a denunciar o crime para impedir que a situação se agrave. A amiga incentiva-a a trazer a conta do hospital e alguns comentários feitos por seus colegas nas redes sociais (incluindo insultos de ódio).

Jaime e Nuno estavam a andar pela rua de mãos dadas quando um grupo de homens passou num carro a muita velocidade e atirou lixo pela janela em direção a eles. Jaime chamou-os, em jeito de desafio, o carro parou e os homens gritaram 'bicha' repetidamente. Foram em direção a eles com o carro ameaçadoramente, antes de partirem. Isto aconteceu perto da sua casa e reconheceram um dos homens como sendo filho de um dos vizinhos.

Jaime está zangado com o que aconteceu e geralmente desconfia das autoridades. Está também preocupado com Nuno, que tem um histórico de depressão e não fala sobre o que aconteceu. Eles sentem-se ansiosos quando andam pela vizinhança e estão preocupados com a possibilidade deste episódio se repetir.

Jaime decide ir à polícia, mas não conta a Nuno para não causar mais *stress*.

Edmundo é um homem de 32 anos que vive num grande prédio de apartamentos na capital de um país europeu. Já há algum tempo que vem sendo vítima de assédio por parte de um dos vizinhos do seu andar. Não houve nenhum insulto ou ação que visasse especificamente a sua sexualidade, mas Edmundo suspeita que haja um motivo homofóbico.

No dia do Orgulho LGBT, Edmundo pendurou uma bandeira arco-íris na janela, de frente para a rua. O vizinho confrontou Edmundo ao passar por ele no corredor, dizendo-lhe que deveria ter vergonha e parar de forçar o seu estilo de vida aos outros. No dia seguinte, o mesmo vizinho aproximou-se de Edmundo no corredor comum e disse: 'de onde eu sou, alvejamos pessoas como tu', e atirou uma garrafa de vidro à cabeça de Edmundo, falhando por pouco.

Nos dias seguintes, Edmundo evitou sair de casa e levou a sério a ameaça feita pelo vizinho. Ele enfrentou violência homofóbica há vários anos, o que o traumatizou e o deixou a coxear. Estava descontente com a resposta da polícia a esse outro ataque e agora está muito nervoso em abrir feridas antigas e enfrentar mais preconceitos por parte da polícia. Sente também que ter pendurado a bandeira arco-íris talvez tenha sido uma má idéia e culpa-se por ter feito isso.

Depois de 4 dias sem saber o que fazer, decide denunciar o incidente à polícia.

João é um homem bissexual que às vezes visita um local de *cruising* numa área arborizada (um espaço ao ar livre onde as pessoas se encontram para fazer sexo). Ele vai lá principalmente para socializar e às vezes para conhecer outros homens.

Uma noite, foi interpelado por um homem que lhe pediu um isqueiro. Quando João levou a mão ao bolso, o homem acusou-o de ser um "peneleiro nojento" e disse-lhe para ele lhe entregar o telefone e a carteira. João ficou surpreendido, entregou os seus pertences e o homem deu-lhe um murro na cara, causando um nariz partido.

João sentiu-se muito desnorteado, mas não chamou a polícia, com medo que o culpassem por estar num local de *cruising*. Em vez disso, foi direto para o hospital, onde afirmou ter tropeçado na rua. Entrou em contato com um amigo e contou-lhe o que aconteceu. Depois de descrever o agressor, o seu amigo afirmou ter ouvido falar da mesma pessoa atacando outros homens no passado e pede a João que vá à polícia de qualquer maneira para impedir que coisas piores aconteçam.

João preocupa-se que a denúncia possa levar a que informações sobre a sua sexualidade de alguma forma cheguem à sua família ou colegas, que não sabem da sua orientação sexual. Ele decide ir à polícia, mas tem esperanças que possa denunciar enquanto permanece anónimo.

Beatriz e Sofia foram atacadas uma noite no centro da cidade. Beatriz tinha o braço à volta de Sofia e beijou-a na brincadeira, quando um grupo de homens passou por elas e um deles pediu um beijo, dizendo: "Não se preocupem, eu gosto de lésbicas." Elas ignoraram o grupo e continuaram a caminhar na direção oposta. O homem ficou com raiva e gritou: "fufas gordas pretas".

O grupo começou a segui-las e o homem agarrou o braço de Beatriz. Ela afastou-o, mas outro homem deu um passo à frente e deu-lhe um soco. Todo o grupo então se amontoou e Beatriz e Sofia foram empurradas para o chão e pontapeadas repetidamente. Ambas sofreram ferimentos. Depois de alguns minutos, os homens fugiram.

Uma pessoa que assistiu a tudo chamou a polícia, que chegou ao local logo em seguida. Depois de ouvir que elas estavam a demonstrar afeto em público, o polícia perguntou-lhes porque fariam isso num bairro como aquele. Isso é apenas um convite para um crime acontecer. Sentindo-se culpadas pelo crime cometido contra elas, Beatriz e Sofia decidem não ir com o polícia para denunciar o crime, mas pedem que ele as leve ao hospital para tratar dos seus ferimentos.

Algumas semanas se passaram quando Sofia e Beatriz tiveram a coragem de denunciar o crime à polícia. Elas não encontram na esquadra o polícia que estava no local, mas fazem questão de mencioná-lo ao polícia que recolhem as declarações.

Tiago é um homem gay cuja página do Facebook foi *hackeada* por alguém que a usou para enviar mensagens ofensivas e sexualmente explícitas. Ele mudou a sua senha que fez com que as mensagens parassem, mas outros perfis foram criados em seu nome. O Facebook removeu esses perfis quando Tiago os denunciou, mas novos perfis foram continuamente criados em substituição.

Mensagens como "eu tenho HIV gay e vou violar-te" foram enviadas para colegas de trabalho e familiares, forçando Tiago a sair do armário e fazendo com que algumas pessoas se distanciassem dele. Começou também a receber mensagens, chamando-lhe 'bicha' e ameaçando tornar públicas imagens íntimas dele, a menos que ele enviasse dinheiro ao remetente. Tiago não tinha ideia de quem estava a fazer isto, embora um colega no trabalho tenha revelado que tinha ouvido outro colega a fazer comentários homofóbicos e gabando-se de que era ele que estava a enviar as mensagens.

Tiago quer que o abuso pare, mas está com muito medo de confrontar o colega e não tem a certeza se um crime foi cometido. Tiago ficou extremamente ansioso em relação ao que o colega faria de seguida. A sua capacidade para trabalhar foi bastante prejudicada e foram-lhe prescritos antidepressivos.

Finalmente decidiu denunciar os incidentes à polícia depois de ser incentivado pelo seu gerente.

Nicola é uma mulher trans que atualmente está em situação de sem abrigo. Ela tem estado a dormir no sofá dos amigos há alguns meses.

Uma noite, ela foi à casa de um homem que conheceu num bar. O homem começou a agredi-la sexualmente, quando descobriu que ela era trans. Ele bateu-lhe na cabeça repetidamente com um objeto duro. Nicola conseguiu escapar do local e imediatamente chamou a polícia, que chegou logo depois. O agressor foi preso no local e Nicola foi levada ao hospital, onde ficou por 2 dias para cuidar dos seus ferimentos.

Os polícias perderam contato com ela e ela não atendia o telemóvel. Alguns dias depois, uma representante da organização LGBT local, Olga, foi à esquadra com a declaração assinada por Nicola. Olga explicou que Nicola entrou em contato com ela e pediu que ela denunciasse o crime em seu nome, pois tem falta de confiança nas autoridades e sente-se traumatizada por incidentes anteriores com a polícia.

Alexandre, um homem gay de 25 anos, publicou no seu Facebook fotografias da sua participação no Pride. Pouco tempo depois, recebeu pedidos de mensagens de uma conta falsa, com muitos insultos anti-LGBT e dizendo-lhe para parar de mostrar a sua doença. Alexandre leu a mensagem, mas decidiu simplesmente ignorá-la. Não é a primeira vez que recebe mensagens homofóbicas como esta.

No dia seguinte, no entanto, Alexandre recebeu mais mensagens da mesma conta, dizendo: “Ei! Acabei de descobrir onde moras. Talvez te faça uma visita e te mostre como um pouco de sangue e ossos partidos te podem ajudar a superar a tua doença!”. Chocado com a forma como a mensagem era explícita e com a alegação de que a pessoa tinha o seu endereço, ele bloqueou a conta imediatamente. Algumas horas depois, Alexandre recebeu mensagens no Instagram “Achas que bloquear-me vai ajudar? Até breve, paineleiro!”. Alexandre bloqueou também a pessoa no Instagram.

Durante algumas semanas, Alexandre teve medo de sair de casa. O seu colega de quarto conseguiu finalmente convencê-lo a denunciar o crime à polícia, uma vez que a situação não podia continuar assim. Felizmente, Alexandre guardou as mensagens e levou-as com ele para a esquadra. Ele tem esperanças que a polícia possa fazê-lo sentir-se seguro novamente.

O Guilherme foi atacado por um grupo de homens ao sair de uma discoteca com os seus amigos. Os atacantes usaram insultos homofóbicos e esmurraram Luís várias vezes. Os seus amigos imploraram aos seguranças para intervir, mas eles recusaram e chamaram a polícia em vez disso.

Quando a polícia chegou, juntamente com a ambulância, o seu primeiro comentário a Guilherme foi que não estavam surpreendidos pelo ataque, pois Guilherme usava um vestido. Os polícias pediram a identificação dos agressores. No entanto, estando em choque com o ataque, Guilherme não conseguiu descrevê-los. A polícia disse a Guilherme para verificar primeiro os ferimentos e depois ir à esquadra se quisesse que o caso fosse investigado.

Na sala de urgências, o médico de primeiros socorros fez um comentário semelhante, dizendo que naquele país as pessoas não aceitam quando alguém se veste assim, sugerindo que o ataque foi culpa do próprio Guilherme.

Guilherme decidiu não ir à esquadra no início, mas quando um polícia simpático os contactou, ele e os amigos ficaram convencidos e decidiram ir.

Muitas barreiras diferentes impedem as forças de segurança de investigar crimes de ódio. É fundamental que as entidades de aplicação da lei identifiquem estas barreiras para que possam desenvolver e implementar estratégias de forma a superá-las. Conhecer e reconhecer indicadores de preconceito é crucial. Apenas quando a pessoa que denuncia o crime se sente segura o suficiente para fornecer as informações que indicam o preconceito, a pessoa das forças de segurança terá as informações apropriadas para realizar uma investigação de crimes de ódio.

Ensinar as capacidades certas às forças de segurança sobre como reconhecer esses indicadores e como lidar com vítimas de crimes de ódio anti-LGBTI, são dois elementos-chave na erradicação de crimes de ódio na sociedade.

Este toolkit multimédia foi criado com a participação de forças de segurança e da comunidade LGBTI.

Para mais informação sobre o Safe To Be, vá a www.speakout-project.eu.





SAFE.TO.BE BY SPEAK OUT
PROJECT

